



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01409001/20

O SISTEMA CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA., foi instituído pela **Lei Municipal nº. 441, de 13 de maio de 2005**, e através da **Portaria nº. 003 de 13 de fevereiro de 2019**, foi regulamentada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2020-160901**, tendo como objeto a constituição de registro de preços para a aquisição de veículo do tipo furgão e embarcações adaptadas para ambulâncias e ambulanchas para remoção de pacientes e transportes de enfermos, ambas na classificação de suporte básico "simples remoção" (tipo a), com a finalidade de suprir as necessidades urgentes decorrente do novo corona vírus e dar suporte nas atividades atinentes a população e apoio a junta médica para eventuais remoções na área de saúde, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no termo de referência expresso em edital. Esta aquisição foi realizada com base nas regras preconizadas na Lei nº. 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Ponta de Pedras/PA, 13 de outubro de 2020.

Coordenador de Controle - PMPP